

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE ELAZER - SEEL		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02/06/2022	Publicação do Edital	http://www.esporte.go.gov.br
03/06/2022	Prazo para impugnação do Edital	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
06/06/2022	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.	http://www.esporte.go.gov.br
06/07/2022 a 17/07/2022	Período de Inscrições (envio do formulário e dos documentos comprobatórios).	email: ps.seel@goias.gov.br
06/07/2022 a 17/07/2022	Prazo para requerer a reserva de vaga para pessoas com deficiência.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
19/07/2022	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	http://www.esporte.go.gov.br
20/07/2022	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
21/07/2022	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	https://www.esporte.go.gov.br
22/07/2022	Divulgação da relação dos candidatos que participarão da Análise Curricular.	https://www.esporte.go.gov.br
25/07/2022 a 28/07/2022	Período de Análise Curricular.	
01/08/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	https://www.esporte.go.gov.br
02/08/2022	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
03/08/2022	Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para a Entrevista.	https://www.esporte.go.gov.br

08/08/2022 a 12/08/2022	Período de Entrevistas.	ONLINE
16/08/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	https://www.esporte.go.gov.br
17/08/2022	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
18/08/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Entrevista e Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.esporte.go.gov.br
19/08/2022	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Escola de Governo
23/08/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.esporte.go.gov.br
24/08/2022	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
25/08/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional e Resultado Preliminar do Certame	https://www.esporte.go.gov.br
26/08/2022	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
29/08/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo do Certame	https://www.esporte.go.gov.br

EDITAL 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEEL

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, representada pelo seu Secretário, com fundamento na delegação de competência prevista no Termo de Cooperação Técnica 005/2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para constituir Banco de Credenciados composto por estudantes do ensino superior para ingresso no programa de estágio do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção para estagiários do Estado de Goiás, será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, por intermédio da Superintendência de Gestão Integrada, com auxílio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pelas Portarias 50 e 55/2022
- 1.2. O Processo de Seleção visa atender as respectivas cidades: Catalão, Cidade Ocidental, Inhumas, Itapaci, Rio Verde, Silvânia, Valparaíso de Goiás, correspondendo ao convênio nº 897720/2020, Trindade com convênio nº 898049/2020 e Cabeceiras com convênio nº 904059/2020.
- 1.3. O presente processo seletivo terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico.
- 1.4. O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.
- 1.5. Os habilitados nesta seleção comporão Banco de Credenciados e poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vaga e interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Estadual nº 9496/19. Há 11 (onze) vagas disponíveis para o cargo de estagiário do curso de Educação Física, sendo que serão divididos pelos respectivos convênios: 7 (sete) estagiários para o convênio 897720/2020; 2 (dois) estagiários para o convênio 898049/2020; e 2 (dois) estagiários para o convênio 904059/2020, conforme descrito no quadro 4.4.2.
- 1.6. Os requisitos, atribuições e experiências desejadas do cargo estão definidas no Anexo I deste edital.
- 1.7. O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) para o convênio de nº 897720/2020; R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) para o convênio de nº 898049/2020; e do convênio de nº 904059/2020 receberão o valor de R\$ 909,92 (novecentos e nove reais e noventa e dois centavos). Todos os estagiários serão assistidos por seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário, junto a empresa administradora dos convênios.
- 1.8. O estagiário terá direito a um recesso de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou inferior a 6 (seis) meses, sendo concedido, proporcionalmente, nos casos em que o contrato de estágio tiver duração inferior a 12 (doze) meses para os dos convênios sob o nº 897720/2020 e 904059/2020, e de 11 (onze) meses para os do convênio de nº 898049/2020 .
- 1.9. O estagiário não poderá ser movimentado de um órgão ou entidade do Poder Executivo para outro.
- 1.10. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta feira.
- 1.11. É vedada a duplicidade de vínculos de estágio na Administração Pública Estadual.

1.12. A contratação de estagiários será feita gradualmente, de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o órgão ou unidade solicitante, a Instituição de Ensino conveniada e o estagiário.

1.13. A contratação de estagiários será feita por área de formação de Educação Física, respeitando-se os remanescentes do processo seletivo anterior, naquelas áreas que ainda possuem candidatos habilitados e que não foram convocados para contratação.

1.14. É vedada a contratação de estagiário:

1.14.1. Que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, exceto quando houver compatibilidade de horários.

1.15. Que possua mais de um contrato de estágio com a Administração Pública Estadual;

1.15.1. Que for ocupante de cargo, de emprego ou de função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, exceto quando houver compatibilidade de horários.

1.15.2. Que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal, exceto quando houver compatibilidade de horários.

1.15. O candidato poderá entrar em contato pelo e-mail ps.seel@goias.gov.br ou, ainda, pelo site <https://www.esporte.go.gov.br>.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no site <https://www.esporte.go.gov.br>, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.5. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.6. Possuir certificado de conclusão do ensino médio;

3.7. Possuir residência nas cidades em que prestará o Processo Seletivo;

3.8. Estar matriculado e ter frequência regular em curso de nível superior em Educação Física ter sido habilitado neste processo seletivo;

3.9. Estar cursando, no ato da contratação, no mínimo o 2º ano, no caso de curso de periodicidade anual, ou 3º semestre,

se o curso for de periodicidade semestral, sendo vedada a participação no programa de estágio de que trata este edital aos estudantes que estejam cursando o último período ou que tenham tempo de curso restante inferior ao mínimo previsto para duração do estágio de 11 (onze) meses para o convênio de nº 898049/2020 e de 12 (doze) meses para os convênios de nº 897720/2020 e de nº 904059/2020.

3.10. Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

3.10.1. Ter sido convocado para contratação no Processo Seletivo na forma estabelecida por este Edital;

3.10.2. Ter cumprido as determinações do presente Edital;

3.11. O candidato que se inscrever e for habilitado em vaga de estágio de área de formação distinta da que está cursando não será contratado.

3.12. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar nos prazos estipulados em Edital de Convocação, bem como deixar de cumprir quaisquer das etapas subsequentes, será declarado desistente.

3.13. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos credenciados, observada a ordem classificatória de área de formação.

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Recomenda-se ao candidato que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no Item 3 deste Edital.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.esporte.go.gov.br>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

4.4. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, na área de formação de Educação Física, em uma só cidade.

4.4.1. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição feita e as demais serão indeferidas.

4.4.2. A quantidade de vagas, remuneração, convênio e área de formação contemplada na presente Seleção é a apresentada conforme tabela abaixo:

Cidade	Quantidade Vagas	Quantidade Vagas pcd	Remuneração	Convênio	Área de Formação
Catalão	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Cidade Ocidental	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Inhumas	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Itapaci	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Rio Verde	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Silvânia	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Valparaíso de Goiás	01	-	R\$ 815,00	897720/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Trindade	01	01	R\$ 844,00	898049/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabeceiras	02	-	R\$ 909,92	904059/2020	EDUCAÇÃO FÍSICA
TOTAL	10	01	-	-	-

- 4.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Caso necessário, estará disponível o documento que orienta a realização do cadastro e a inscrição no endereço eletrônico <http://www.esporte.go.gov.br>.
- 4.7. Por email, ps.seel@goias.gov.br o candidato deverá anexar e enviar o formulário preenchido, com os documentos comprobatórios de que está vinculado a um curso superior, seu histórico escolar da graduação, documentos pessoais, e demais documentos comprobatórios (no caso da comprovação da experiência de estágio e certificados a respeito dos cursos complementares). A relação de documentos que serão aceitos neste processo seletivo consta no subitem 7.10 deste edital.
- 4.8. O Formulário de inscrição será disponibilizado no site <http://www.esporte.go.gov.br>, no mesmo espaço em que se encontra o Edital.
- 4.9. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados documentos de identificação neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso a realização da Entrevista, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.
- 5.2. Não será permitida a utilização de CNH digital ou qualquer outro documento digital como documento de identificação.
- 5.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.
- 5.4. Com exceção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.5. Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc. diferentes dos especificados neste Edital).
- 5.5.1. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 5.6. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da entrevista.
- 5.6.1. Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;
- 5.6.2. Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual-pcgo>, no link “Delegacia Virtual”;
- 5.6.3. No dia de realização da entrevista, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior

poderá ser submetido à identificação especial;

5.7. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

6.2. Pessoas com deficiência, terão apenas uma vaga no Processo Seletivo, sob o convênio de nº 898049/2020, na cidade de Trindade - GO.

6.3. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6.4. Nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 9.496/2019, para fins de convocação fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de habilitados para cada área de formação cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.7. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.8. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação da Entrevista deste Edital.

6.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no formulário de inscrição previsto no subitem 4.7, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar (fazer Upload) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.10. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.10.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.11. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.12. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

6.13. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.14. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.15. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva

(intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.16. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinalar e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

6.17. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica.

6.18. A Perícia será realizada na Rua Olinto Manso Pereira n. 45, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74083105.

6.19. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

6.20. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

6.21. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

6.22. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Para receber a pontuação dos cursos complementares, histórico escolar e experiências, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

7.2. O candidato que se inscrever e preencher todos os dados do formulário e enviar a documentação solicitada (dados pessoais, histórico escolar e suas respectivas experiências de estágio) terá sua inscrição deferida no Processo Seletivo e participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

7.3. Os candidatos que não participarem da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.4. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a **pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos**, subdivididos em **Cursos Complementares (04 pontos)**, **Avaliação do Histórico Curricular (10 pontos)** e **Experiência de Estágio (36 pontos)**.

7.5. O candidato que não obtiver, no mínimo, 2,0 (dois) pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

7.6 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular
Cargo/Função: Estagiário

CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 06 horas e máxima de 359 horas Concluídos nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste Edital Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação do Edital 	1,0	4,0
Subtotal Cursos	4,0	
Avaliação do Histórico Escolar	Mínimo de Pontos	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Média aritmética simples obtida nas notas das disciplinas concluídas pelo candidato na graduação. O candidato receberá a pontuação entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos, conforme a média obtida, sendo 6,0 (seis) pontos para média mínima de 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos para a média máxima obtida de 10,0 (dez) pontos. Média abaixo de 6,0 (seis) pontos não será pontuada. 	6,0	10,0
Subtotal Formação	10,0	
EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Experiência adquirida nos últimos 5 anos a contar da data de publicação do edital Experiência na área do cargo/função escolhido 	0,6	36,0
Subtotal Experiência	36,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

7.7. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

- **Cursos Complementares:** Cada curso complementar valerá 01 (um) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 6,0 (seis) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas. Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação do Edital.

- **Avaliação do Histórico Escolar:** a pontuação do histórico escolar consistirá na média aritmética simples obtida nas notas das disciplinas concluídas pelo candidato na graduação. O candidato receberá a pontuação entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos, conforme a média obtida, sendo 6,0 (seis) pontos para média mínima de 6,0 (seis) e 10,0 (dez) pontos para a média máxima obtida de 10,0 (dez) pontos. Média abaixo de 6,0 (seis) pontos não será pontuada.

- **Experiência de Estágio:** Será pontuado para cada mês de período de estágio, 0,6 (seis décimos) pontos, desde que seja na área do cargo/função escolhido; **somente será aceita experiência adquirida nos últimos 05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação do edital.

7.8. Caso o candidato apresente cursos complementares, Histórico Escolar e experiência de estágio inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

7.9. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

7.10. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO:

7.11. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se os documentos comprobatórios forem enviados por e-mail na data prevista neste edital, são eles:

Requisitos Exigidos	Estar vinculado no curso superior de Educação Física; Apresentar declaração da Instituição de Ensino informando o período ou ano que o candidato está cursando, acompanhado do histórico escolar.
Cursos Complementares	Enviar os certificados dos cursos complementares, com no mínimo 6 horas e máximo de 359 horas; Certificados fornecidos por Pessoa Jurídica.
Histórico Escolar	A pontuação do candidato será avaliada pela média aritmética das notas das disciplinas concluídas do histórico escolar; Enviar o histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior.
Experiência de Estágio	- Cópia do contrato de estágio ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado, fornecido pela empresa/órgão contratante.

7.12. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

7.13. Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg”, “ou .pdf”;

7.14. Não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas ou que estiverem danificados.

7.15. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

7.16. O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

7.17. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.18. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

7.19. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

7.20. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Experiências de Estágio e Análise do Histórico Escolar da Graduação, validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

7.21. Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos que melhor forem classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de 4 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo I deste Edital conforme quadro a seguir:

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Entrevista	Total de Candidatos PCD na Entrevista	Total de Candidatos na Entrevista
Estagiário de Educação Física	10	01	40	4	44

7.22. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.

7.23. As entrevistas ocorrerão através do aplicativo ZOOM, o qual será informado o dia e horário em publicação no site do certame e através do e mail ps.seel@goias.gov.br nas datas previstas no cronograma deste Edital.

7.24. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.25. A Comissão do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento, exceto em caso de problemas técnicos que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

7.26. O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

7.27. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência.

7.28. As Experiências desejadas mencionadas para cada cargo/função no Anexo I deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

7.29. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 “dez” pontos nesta etapa.

7.30. O Resultado Preliminar e Definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista neste Edital.

7.31. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

8. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NE, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

8.1. Serão considerados HABILITADOS neste Processo Seletivo todos os candidatos que forem aprovados na etapa de entrevistas.

8.2 Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

8.3. Todos os candidatos que não constarem na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão

eliminados do Processo Seletivo.

8.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

8.5.1. Maior nota na Entrevista;

8.5.2. Maior nota na Análise Curricular;

8.5.3. Maior idade.

8.6. O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

8.7. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.8. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Esporte e Lazer e do secretário de Estado da Administração.

8.9. O resultado definitivo será divulgado pela área de formação de Educação Física, com os nomes e nota final seguindo a ordem decrescente de classificação e contemplará somente os candidatos habilitados. A relação será divulgada no endereço eletrônico <http://www.esporte.go.gov.br>

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

9.2. Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital.

9.3. Não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

9.4. Obter nota inferior a 02 (dois) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;

9.5. Não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

9.6. Não comparecer ou participar da Entrevista;

9.7. Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;

9.8. Não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

9.9. Tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;

9.10. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;

9.11. Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

9.12. Não preencher os requisitos mínimos exigidos neste edital.

9.13. Não comprovar as informações prestadas e exigidas na inscrição;

9.14. Ausentar-se do recinto da entrevista sem permissão;

9.15. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos membros da comissão do Processo Seletivo.

9.16. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido à condição de candidato;

9.17. Usar palavras e/ou tom de voz inadequado ao processo;

9.18. Apresentar documentação em desacordo com previsto neste Edital, incompleta, falsa, adulterada ou ilegível;

9.19. Não observar qualquer das regras deste edital.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- 10.1.1. Edital (impugnação);
- 10.1.2. Resultado Preliminar da solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência na cidade de Trindade de Goiás.
- 10.1.3. Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;
- 10.1.4. Resultado Preliminar da Análise Curricular;
- 10.1.5. Resultado Preliminar da Entrevista;
- 10.1.6. Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 10.1.7. Resultado Preliminar do Certame.

10.2. O prazo ininterrupto para interposição de recursos iniciar-se-á as 8 horas do primeiro dia e encerrar-se-á as 18 horas do último dia, podendo ser em dias úteis ou não, conforme a data especificada no cronograma.

10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.4. Os recursos deverão ser feitos, pelo email ps.seel@goias.gov.br

10.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

10.6. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail.

11. - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão o Banco de Credenciados e, a qualquer momento durante o período de validade do processo seletivo, poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vaga e interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

11.2. A contratação do candidato neste certame será precedida de convocação realizada por Edital, e divulgada no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br>.

11.3. O candidato deve providenciar as cópias dos documentos para comprovar as informações que foram inseridas no site <https://www.esporte.go.gov.br> no momento da inscrição.

11.4. Após a convocação o candidato deverá comparecer no endereço que será divulgado no ato de convocação, munido da documentação necessária para a contratação, sob pena de perda do direito, delatando-se como desistentes, os candidatos omissos.

11.5. Perderá definitivamente a vaga o candidato que, embora habilitado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:

11.5.1. Houver concluído o curso superior ou tiver tempo de curso restante inferior ao que corresponde o período de estágio – 11 (onze) meses para o convênio de nº898049/2020 e período de 12 (doze) meses para os convênios de nº 897720/2020 e nº 904059/2020;

11.5.2. Estiver com a matrícula do curso superior trancada.

11.5.3. O termo de Compromisso do Estágio será disponibilizada pelo CIEE, empresa de integração para programa de estágio de estudantes de Ensino Superior.

É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.
- 12.2.** É responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao email ps.seel@goias.gov.br .
- 12.3.** Não será enviada correspondência individualizada para o candidato, nem será feito contato telefônico.
- 12.4.** A habilitação neste processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga do Programa de Estágio.
- 12.5.** Será eliminado pela Comissão do Processo Seletivo o candidato que não observar qualquer das regras deste edital.
- 12.6.** Não participará como membro da Comissão do Processo Seletivo quem tiver parentesco, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou mediante solicitação.
- 12.8.** Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.
- 12.9.** Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao e-mail ps.seel@goias.gov.br .

Goiânia, 02 de junho de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ANEXO I
DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	EXPERIÊNCIAS DESEJADAS
<p style="text-align: center;">Estagiário de Educação Física</p>	<p>Estar cursando, no ato da contratação o 3º semestre, se o curso for de periodicidade semestral. Estando dessa forma, vinculado em alguma Instituição de Ensino que promova o curso de Educação Física.</p>	<p>1 Auxiliar a promoção da prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral; 2 Auxiliar no ensino dos princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 3 Ter conhecimento e facilidade com ferramentas tecnológicas para auxiliar o professor no uso do sistema remoto; e 4 Auxiliar o professor a realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.</p>